



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adestina

1

Segunda-feira • 19 de Outubro de 2020 • Ano V • Nº 1199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adestina publica:

- **Portaria GPM 016/2020 de 19 de Outubro de 2020** - Institui Comissão para Instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.
- **Portaria GPM 017/2020 de 19 de Outubro de 2020** - Institui Comissão Para Instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM 016/2020
De 19 de Outubro de 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA
INSTAURAÇÃO DE PAD - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 146, 151 e 152 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como com base no Decreto Municipal nº 056, de 18 de agosto de 2020, considerando que cabe ao administrador público que tiver ciência de possível infração praticada no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores integrantes do quadro efetivo municipal, **Sra. Suely Reis dos Santos, CPF/MF nº 838.501.635-04, matrícula funcional nº 917; Sr. Jose Darcio Carvalho de Pinho, CPF/MF nº 511.337.335-49, matrícula funcional nº 450 e Sra. Maria de Fátima Santos Alves, CPF/MF nº 482.642.025-00, matrícula funcional nº 498**, para comporem **COMISSÃO**, objetivando instauração de **PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade especial de apurar responsabilidade por possível infração cometida no exercício de suas funções, por parte do servidor público **JONE GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Coordenador da Educação**, sob matricula nº. 367, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados ao PAD em questão.

§ 1º- A Presidência da Comissão ora criada ficará a cargo da servidora **Suely Reis dos Santos**, sendo os demais servidores **Jose Darcio Carvalho de Pinho e Maria de Fatima Santos Alves**, designados membros da Comissão ora instituída.

§ 2º - A Presidente da Comissão ora instituída, indicará dentre os seus membros aquele que ocupará o cargo de Secretário.

Art. 2º – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa, por igual prazo, nos termos do artigo 155, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Adustina, Bahia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AAQPDGJJOMNYZ7T67RZXRW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM 017/2020
De 19 de Outubro de 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA
INSTAURAÇÃO DE PAD - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 146, 151 e 152 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como com base no Decreto Municipal nº 056, de 18 de agosto de 2020, e considerando que cabe ao administrador público que tiver ciência de possível infração praticada no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores integrantes do quadro efetivo municipal, **Sr. Jose Darcio Carvalho de Pinho, CPF/MF nº 511.337.335-49, matrícula funcional nº 450; Sra. Maria de Fatima Santos Alves, CPF/MF nº 482.642.025-00, matrícula funcional nº 498 e Sra. Suely Reis dos Santos, CPF/MF nº 838.501.635-04, matrícula funcional nº 917**, para comporem **COMISSÃO**, objetivando instauração de **PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade especial de apurar responsabilidade por possível infração cometida no exercício de suas funções, por parte da servidora pública **MARIA PATRICIA SANTANA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Turismo**, sob matricula nº. 2950, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Laser, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados a PAD em questão.

§ 1º- A Presidência da Comissão ora criada ficará a cargo do Servidor **Jose Darcio Carvalho de Pinho**, sendo os demais servidores **Maria de Fatima Santos Alves e Suely Reis dos Santos**, designados membros da Comissão ora instituída.

§ 2º - O Presidente da Comissão ora instituída, indicará dentre os seus membros aquele que ocupará o cargo de Secretário.

Art. 2º – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa, por igual prazo, nos termos do artigo 155, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Adustina, Bahia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AAQPDGJJOMNYZ7T67RZXRW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.